



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Jardim Alegre, 12 de março de 2026.

Ofício 015/2026 – Divisão de Meio Ambiente
À,
CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS
CNPJ nº 03.436.676/0001-10

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Processo Licitatório nº 003/2026

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado por essa empresa no âmbito do **Processo Licitatório nº 003/2026**, no qual foi questionado se **as desapropriações e as licenças ambientais necessárias para execução da obra já se encontram finalizadas e/ou aprovadas**, informamos o que segue.

No que se refere às **anuências necessárias ao empreendimento**, comunicamos que as mesmas já foram obtidas e seguem **anexadas ao presente expediente**, para conhecimento e análise das empresas interessadas.

Quanto ao **licenciamento ambiental**, esclarecemos que a **Licença Prévia (LP)** encontra-se devidamente **emitida**, sendo igualmente encaminhada **em anexo** a este ofício.

Informamos ainda que a **Licença de Instalação (LI)** se encontra **em fase final de organização da documentação necessária**, estando atualmente em preparação os documentos finais para **abertura de protocolo junto ao Instituto Água e Terra – IAT**, órgão ambiental competente.

Dessa forma, o Município permanece adotando todas as providências administrativas e técnicas necessárias para a regular tramitação do licenciamento ambiental do empreendimento, em conformidade com a legislação vigente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

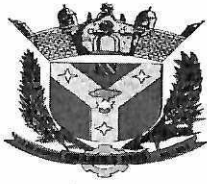
Telefone para contato: (43) 3475-1256 (Fábio Peres, Joyce Pifano e/ou Juliana Barbosa)

e-mail para contato: meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br

Atenciosamente,

FABIO HENRIQUE Assinado de forma digital
por FABIO HENRIQUE
PERES:11508635951
PERES:115086359
51 Dados: 2026.03.12 21:43:39
-03'00'

Fábio Henrique Peres
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 257/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente


TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

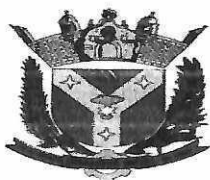
CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, André Estevan Dal Ben, inscrito no CPF nº 055.861.069-22, e minha cônjuge Fabiana Vanzo de Melo Dal Bem, inscrita no CPF nº 046.600.529-66, AUTORIZAMOS o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná, 4 de novembro de 2025.


André Estevan Dal Ben
055.861.069-22


Fabiana Vanzo de Melo Dal Bem
046.600.529-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

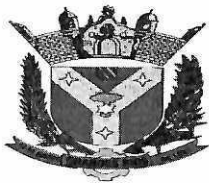
CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E- I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, **Antonio Carlos Dal Ben**, CPF nº 687.981.809-91 e **Vanderleia de Almeida Dal Ben** RG nº 5.950.439-8 SESP/PR., **AUTORIZAMOS** o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: **Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná** no imóvel rural denominado **Lote nº98-E**, registrada sob a matrícula nº5.738/1 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Ivaiporã-Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 4 de novembro de 2025.

Antonio Carlos Dal Ben
CPF: 687.981.809-91

Vanderleia de Almeida Dal Bem
RG: 5.950.439-8 SESP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

WH

Eu, Aureo Cezar Dal Ben, inscrito no CPF nº 409.935.669-87, e sua cônjuge Lucia Helena Tassi Dal Ben, inscrita no CPF nº 699.293.009-53, AUTORIZAMOS o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná, 4 de novembro de 2025.

Aureo Cezar Dal Ben

409.935.669-87

Lucia Helena Tassi Dal Ben

699.293.009-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, Dayane Cristine Dal Ben, inscrita no RG nº 8.506.406-1, AUTORIZA o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná, 4 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAYANE CRISTINE DAL BEN SILVA
Data: 04/11/2025 11:25:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dayane Cristine Dal Ben
RG: 8.506.406-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

WH

Eu, Aureo Cezar Dal Ben, inscrito no CPF nº 409.935.669-87, e sua cônjuge Lucia Helena Tassi Dal Ben, inscrita no CPF nº 699.293.009-53, AUTORIZAMOS o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

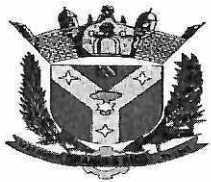
Município de Grandes Rios-Paraná, 4 de novembro de 2025.

Aureo Cezar Dal Ben

409.935.669-87

Lucia Helena Tassi Dal Ben

699.293.009-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, Edevalter José Dal Ben, inscrito no CPF nº 577.744.639-68, AUTORIZA o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná 4 de novembro de 2025.

Edevalter José Dal Ben

577.744.639-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, Renato Lino Dal Ben, inscrito no CPF nº 089.473.709-08, AUTORIZO o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná, 4 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

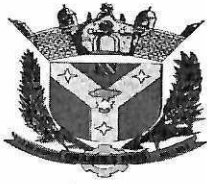
gov.br

RENATO LINO DAL BEN

Data: 06/11/2025 18:03:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Lino Dal Ben
089.473.709-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, André Estevan Dal Ben, inscrito no CPF nº 055.861.069-22, e minha cônjuge Fabiana Vanzo de Melo Dal Bem, inscrita no CPF nº 046.600.529-66, AUTORIZAMOS o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná, 4 de novembro de 2025.


André Estevan Dal Ben

055.861.069-22


Fabiana Vanzo de Melo Dal Bem

046.600.529-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E- I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, **Antonio Carlos Dal Ben**, CPF nº 687.981.809-91 e **Vanderleia de Almeida Dal Ben** RG nº 5.950.439-8 SESP/PR., **AUTORIZAMOS** o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: **Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná** no imóvel rural denominado **Lote nº98-E**, registrada sob a matrícula nº**5.738/1** do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Ivaiporã-Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 4 de novembro de 2025.

Antonio Carlos Dal Ben
CPF: 687.981.809-91

Vanderleia de Almeida Dal Bem
RG: 5.950.439-8 SESP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR
Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ 75.741.348/0001-39
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

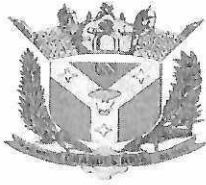
TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, Eliane Aparecida Martinelli, inscrita no CPF nº 857.469.169-00, AUTORIZA o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná, 5 de novembro de 2025.

Eliane Aparecida Martinelli
857.469.169-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

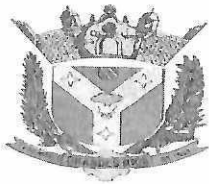
TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, Eliane Maria Bessa Dal Ben, inscrita no CPF nº373.642.279-20 AUTORIZA o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná, 4 de novembro de 2025.

Eliane Maria Bessa Dal Ben
373.642.279-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, Rafael José Dal Ben, inscrito no CPF nº 064.243.599-58, AUTORIZO o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná, 4 de novembro de 2025.


Rafael José Dal Ben
064.243.599-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

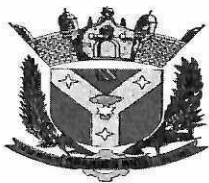
TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, Reginaldo Dal Ben, inscrito no CPF nº 161.303.919-00, AUTORIZA o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná, 4 de novembro de 2025.


Reginaldo Dal Ben
161.303.919-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

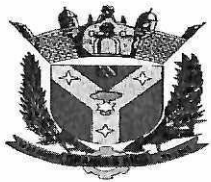
CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, Vanessa Estevan Dal Ben, inscrito no CPF nº 073.239.509-70, AUTORIZO o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná, 4 de novembro de 2025.

Vanessa Estevan Dal Ben

073.239.509-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, Edevalter José Dal Ben, inscrito no CPF nº 577.744.639-68, AUTORIZA o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná 4 de novembro de 2025.

Edevalter José Dal Ben

577.744.639-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, Eliane Aparecida Martinelli, inscrita no CPF nº 857.469.169-00, AUTORIZA o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná, 5 de novembro de 2025.

Eliane Aparecida Martinelli

857.469.169-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

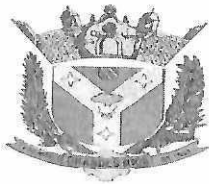
TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, Eliane Maria Bessa Dal Ben, inscrita no CPF nº373.642.279-20 AUTORIZA o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná, 4 de novembro de 2025.

Eliane Maria Bessa Dal Ben
373.642.279-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, Rafael José Dal Ben, inscrito no CPF nº 064.243.599-58, AUTORIZO o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná, 4 de novembro de 2025.


Rafael José Dal Ben
064.243.599-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, Reginaldo Dal Ben, inscrito no CPF nº 161.303.919-00, AUTORIZA o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná, 4 de novembro de 2025.


Reginaldo Dal Ben
161.303.919-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

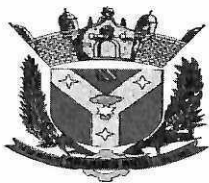
CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, Renato Lino Dal Ben, inscrito no CPF nº 089.473.709-08, AUTORIZO o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná, 4 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO LINO DAL BEN
Data: 06/11/2025 18:03:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Lino Dal Ben
089.473.709-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE ANUÊNCIA – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONSIDERANDO: Matrícula nº3.958 – Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I com área de 38,30 alqueires paulista situada no Quinhão VIII, Fazenda Ribeirão Bonito, Grandes Rios.

Eu, Vanessa Estevan Dal Ben, inscrito no CPF nº 073.239.509-70, AUTORIZO o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, CNPJ 75.741.348/0001-39, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná no imóvel rural denominado Parte dos lotes de terras nºs A e 23- E-I, registrada sob a matrícula nº3.958 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Grandes Rios - Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Grandes Rios-Paraná, 4 de novembro de 2025.

Vanessa Estevan Dal Ben

073.239.509-70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ANUÊNCIA/ESTUDO PRELIMINAR DE IMPACTO AMBIENTAL

CONSIDERANDO: Matrícula nº5.738/1 - Lote nº98-E (noventa e oito –E), com a área de 2,00 (dois) alqueires paulistas, situado na Gleba Pindaúva.

Eu, **Gabriel Gomes Ferreira de Oliveira Lima**, portador(a) do Cadastro de Pessoa Física-CPF nº 132.814.837-80, na condição de **INVENTARIANTE** dos bens deixados em decorrência do falecimento Luiz Antônio Coutinho de Souza Dias, **AUTORIZO** o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, CNPJ 75.741.363/0001-87**, a realizar o processo de Licenciamento Prévio-LP sobre o empreendimento: **Construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) - NBR 7188 - Ligação entre Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná** no imóvel rural denominado **Lote nº98-E**, registrada sob a matrícula nº5.738/1 do Serviço de Registro de Imóveis Estado do Paraná - Comarca de Ivaiporã-Paraná. A execução dos projetos técnicos e demais estudos de impacto ambiental, hidrológico e arqueológico serão de responsabilidade da Administração Pública dos Municípios de Jardim Alegre-Paraná e Grandes Rios-Paraná. O Município de Jardim Alegre-Paraná ficará responsável por providenciar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao Instituto Água e Terra – IAT, em concordância a legislação ambiental vigente.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 16 de abril de 2024.

**GABRIEL GOMES FERREIRA
DE OLIVEIRA LIMA**

Assinado de forma digital por GABRIEL
GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA
Dados: 2024.04.16 18:47:02 -03'00'

Gabriel Gomes Ferreira de Oliveira Lima



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



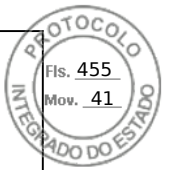
Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 43906

Validade 01/06/2028

Protocolo 211893613



Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 211893613, expede a presente Licença Prévia à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Endereço

PRAÇA MARIANA LEITE FELIX, 800

Bairro

CENTRO

Município

Jardim Alegre

UF

PR

Cep

86860000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

Obra de arte especial sobre o rio Ivaí

Tipo de empreendimento/atividade

Obra de arte especial sobre o rio Ivaí

Endereço

BR 272 - Ligação entre Jardim Alegre e Grandes Rios

Bairro

BR 272

Município

Jardim Alegre

Cep

00000000

Corpo Hídrico do Entorno

Igapó

Bacia Hidrográfica

Ivaí

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PRÉVIO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mencionada, observados os dados do cadastro apresentado, devendo ser atendidos os requisitos abaixo.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de licenciamento

A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020 e Resolução SEMA nº 046/2015, vigentes à época do protocolo, aprovando sua localização e concepção técnica, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, nas próximas fases de sua implementação.

Trata-se de concessão de Licença Prévia - LP para obras de pavimentação das estradas de acesso e a construção da Ponte sobre o Rio Ivaí interligando a BR-272 e os municípios de Jardim Alegre e Grandes Rios no Estado do Paraná.

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento denominado "Construção de Ponte sobre o Rio Ivaí".

Dados do empreendimento:

Trecho: Ligação entre os municípios de Jardim Alegre e Grandes Rios, BR -272.

Serviços a serem realizados: Pavimentação das vias de acessos e fundação e estrutura em concreto armado, e aterro das cabeceiras para ponte;

Corte e aterro para ponte se dará por compensação. Será complementado com volume de cerca de 2.000 m³ de solo com empréstimo nas laterais, dentro da faixa de domínio da rodovia.

Coordenadas Geográficas de Referência UTM:

Inicial: 444.908,864 E / 7.329.475,27 S

Final: 444.818,076E / 7.329.708,567 S

CONDICIONANTES:

- A presente Licença Prévia - LP foi emitida conforme informações prestadas no processo administrativo e de acordo com a legislação vigente, aprovando a localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
- Esta Licença foi concedida com base nas informações prestadas pelo requerente e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidas pela



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



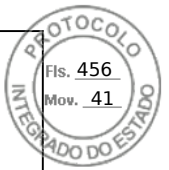
Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 43906

Validade 01/06/2028

Protocolo 211893613



legislação federal, estadual ou municipal;

3. Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais;

5. Esta Licença Ambiental Prévia - LP não autoriza a implantação do empreendimento, que só poderá iniciar após a obtenção da Licença de Instalação - LI, a ser emitida pelo Instituto Água e Terra;

6. Não estão inclusas nesta licença as estruturas de apoio como canteiro de obras, oficinas, lavador de veículos, extração mineral, bota-foras e demais estruturas de apoio às obras, devendo ser objeto de licenciamento específico e de acordo com a legislação vigente;

7. Deverão ser implementadas integralmente todas as medidas mitigadoras previstas no Relatório Ambiental Simplificado - RAS, bem como deverão ser elaborados e protocolados os relatórios de acompanhamento, conforme cronograma;

8. Deverá por ocasião do requerimento da licença de instalação, apresentar o detalhamento técnico do projeto de pavimentação das estradas de acesso;

9. Apresentar o Relatório de Detalhamento de Programas Ambientais - RDPA com todos os planos, programas e projetos propostos no Relatório Ambiental Simplificado - RAS, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis para a fase de Licença de Instalação;

10. O RDPA deve conter no mínimo as medidas de controle ambiental, de mitigação e compensação de impactos que foram sugeridas no Relatório Ambiental Simplificado - RAS;

11. O RDPA deverá ser elaborado de modo que o cronograma de elaboração e envio dos relatórios dos programas ambientais sejam coincidentes e tenham periodicidade semestral, exceto quando por exigência técnica for necessária frequência diferente;

12. O projeto apresentado e aprovado na fase de licenciamento prévio não poderá ser alterado de modo que se aumente o potencial degradador/poluidor do empreendimento. Na hipótese dessa necessidade, deverá ser requerida nova licença prévia;

13. A elaboração e execução de todos os projetos apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e seus responsáveis técnicos;

14. Os imóveis interceptados e objetos deste licenciamento deverão ser registrados no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR/PR, de acordo com o artigo 29 da Lei Federal nº 12.651/12 e a Lei Federal nº 9.257/17;

15. É vedada a interferência direta em área de terceiros sem a devida anuência dos mesmos;

16. Nos casos excepcionais de necessidades interventivas em decorrência de melhorias técnicas para a realização das obras e haja necessidade de intervenção fora da área da faixa de domínio, apresentar documentação do Decreto de Utilidade Pública - DUP; observando que a intervenção na propriedade de terceiros deve ser restrita ao necessário;

17. O atendimento a todas as normas e requisições do IPHAN é mandatória e de inteira e exclusiva responsabilidade do empreendedor;

18. A presente LP NÃO AUTORIZA intervenções, de qualquer modalidade em corpos hídricos;

19. Para os casos em que haja necessidade de intervenção em corpos hídricos, deverá o requerente apresentar a outorga prévia de recursos hídricos, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, de todos os pontos de intervenção;

20. No caso de intervenções que alterem a quantidade ou qualidade de um corpo hídrico, como a construção de obras hidráulicas (barragens, retificações, canalizações, drenagens, travessias, etc.), sugere-se estudo hidrológico para calcular a vazão máxima de projeto para águas fluviais;

21. O corte de vegetação depende de licenciamento específico, junto ao IAT, nos moldes do SINAFLO, o qual deverá ser requerido com apresentação dos estudos e documentos previstos nas Instruções Normativas específicas do IAT para coleta de germoplasma, supressão e compensação;

22. As intervenções nas áreas de preservação permanente deverão estar restritas ao mínimo necessário para a implantação e operação do empreendimento, não devendo ser afetada por áreas de empréstimo ou bota-fora, outras estruturas temporárias como canteiros de obras e áreas de manobras;

23. Casos em que não houver alternativa técnica ou locacional e seja necessária intervenção em área de preservação permanente deverá ser apresentada proposta de compensação conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 369/2006, bem como projeto de recuperação ambiental;

24. No caso de o empreendimento atingir áreas de reserva legal de imóveis rurais de terceiros, o empreendedor deverá adotar, às suas expensas, as providências para a realocação da reserva legal e providenciar auxílio técnico aos proprietários para a retificação da declaração dos dados de reserva legal no SICAR, conforme IN IAT 01;

25. A presente Licença NÃO AUTORIZA estudos ou manejo de fauna silvestre, devendo providenciar e atender integralmente as Autorizações Ambientais necessárias, em conformidade com a Portaria IAT 12/2024;

26. Para as atividades e intervenções do empreendimento no corpo hídrico, se deve observar as exigências e vedações ambientais do período de defeso, em vigor no estado do Paraná;

27. A presente Licença Ambiental poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 43906

Validade 01/06/2028

Protocolo 211893613



de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97;

28. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

29. O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença.

Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do Cadastro de Obras Diversas apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

"O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização ambiental expedida, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde."

"O não cumprimento à legislação vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/2008 regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/2008."

"A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79, art. 7º, parágrafo 2º."

"As ampliações ou alterações no empreendimento ora licenciado de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107/2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada."

[Redacted area]

Local e data

CURITIBA, 01 de dezembro de 2025

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP



ePROTOCOLO



Documento: **LPPonteJardimAlegreGrandesRios.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivonete Coelho da Silva Chaves (XXX.349.909-XX)** em 02/12/2025 12:58 Local: IAT/DILIO.

Inserido ao protocolo **21.189.361-3** por: **Zilda Romanovski** em: 01/12/2025 18:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: